



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**DECRETO Nº 012/2020**

PAULISTANA-PI, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Paulistana/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

**GILBERTO JOSÉ DE MELO**, Prefeito(a) Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida para o Município de Paulistana/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

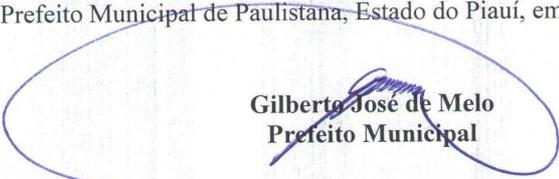
**Art. 2º** Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

**Art. 3º** A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 03 de Agosto de 2020

  
Gilberto José de Melo  
Prefeito Municipal